DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 5132/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/3627/2015
PROTOCOLO	: 1569913
ÓRGÃO	: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	: MARCIA RAQUEL ROLON
CARGO DA ORDENADORA	: DIRETORA-PRESIDENTE À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 040/2014
CONTRATADA	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 86.640,00
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. TERMOS DE APOSTILAMENTO. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 040/2014, celebrado entre a *Fundação de Cultura de Corumbá* e *Petrobrás Distribuidora S/A*, tendo por objeto a aquisição combustível, derivado de petróleo (gasolina comum, óleo diesel S-10), destinados aos abastecimentos de veículos e maquinários pertencentes à frota do Órgão da Administração Pública Municipal de Corumbá – MS, com valor contratual de R$ 86.640,00 (oitenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

Insta salientar que o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial n.º 215/2014, já fora julgado como regular e legal, conforme Decisão Singular DSG – G.MCM – 2876/2018 (TC/3691/2015).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da formalização do contrato (2ª fase), bem como a regularidade na formalização dos 1º ao 5º Termos Aditivos, dos 1º ao 2º Termos de Apostilamento, bem como da Execução Financeira da contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria emitiu sua Análise, ANA – 6ICE – 12051/2018 (pp.408-416), manifestou-se pela ***regularidade*** da formalização do Contrato Administrativo, da formalização dos 1º ao 5º Termos Aditivos, dos 1º ao 2º Termo de Apostilamento e da Execução do Contrato.

Por sua vez, o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR – 2ª PRC – 6972/2019 (pp.417), corroborou o entendimento da Equipe Técnica, pela ***legalidade*** de todas as fases da contratação pública em apreço.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que tanto o Corpo Técnico quanto o representante do Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade da formalização do contrato, da formalização dos 1º ao 5º Termos Aditivos, dos 1º e 2º Termos de Apostilamento e da Execução Financeira da contratação pública (2ª e 3ª fases).

Nesse diapasão, faz-se necessário trazer à baila as alterações contratuais promovidas pelos reportados Termos:

QUADRO DE APURAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS FORMALIZADOS

DADOS INICIAIS DO CONTRATO			
DATA DA ASS.	PRAZO DE EXECUÇÃO	TÉRMINO PREVISTO	VALOR DO CONTRATO
24/11/2014	12 (doze) meses.	24/11/2015	**86.640,00**

A – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A PRAZOS:

Alteração	Data Formalização	Data Publicação	Data Remessa	Prazo	Nova Data Termino	Fls.
2° T. Aditivo	24/11/2015	17/12/2015	18/01/2016	+ 2 meses	**29/01/2016**	176
3° T. Aditivo	25/01/2016	19/02/2016	09/03/2016	+ 2 meses	**29/03/2016**	210
5° T. Aditivo	23/03/2016	18/04/2016	11/05/2016	+ 60 dias	**29/05/2016**	395

B – TERMOS ADITIVOS REFERENTES A VALORES:

Alteração	Data Formalização	Data Publicação	Data Remessa	Alteração: (R$)	Fls.
1° T. Aditivo	28/09/2015	29/09/2015	21/10/2015	**Óleo Diesel BS10,** de R$ R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) para R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos); **Gasolina C,** de R$ 3,08 (três reais e oito centavos) para 3,36 (três reais e trinta seis centavos).	137
4° T. Aditivo	01/02/2016	23/03/2016	14/04/2016	**Óleo Diesel BS10,** de R$ R$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos) para R$ 3,14 (três reais e quatorze centavos).	235

C – TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTES A VALORES:

Alteração	Data Formalização	Data Publicação	Data Remessa	Alteração: (R$)	Fls.
1º TERMO DE APOSTILAMENTO	02/01/2015	06/02/2015	27/02/2015	**Óleo Diesel BS10,** de R$ R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) para R$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos). **Gasolina C,** de R$ 3,02 (três reais e dois centavos) para R$ 3,08 (três reais e oito centavos).	47
2º TERMO DE APOSTILAMENTO	29/09/2015	30/09/2015	21/10/2015	**Gasolina Comum,** passando a ser o de R$3,30 (três reais e trinta centavos) por litro, e o do **Óleo Diesel S-10,** passando a ser o de R$2,98 {dois reais e noventa e oito centavos) por litro	148

Compactuo com tais entendimentos, acompanhando as manifestações dos Órgãos Técnicos em declarar tanto a formalização do contrato administrativo (2ª fase), quanto à formalização dos Termos Aditivos e os Termos de Apostilamento regulares e legais, pois os mesmos atendem a legislação vigente.

Por fim, evidencia-se que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa à execução financeira e prestação de contas.

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	86.640,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	31.764,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$	19.482,03
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	12.281,97
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	12.281,97
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	12.281,97

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***REGULARIDADE*** da formalização do Contrato Administrativo n.º 040/2014, nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

2) Declarar a ***REGULARIDADE*** do 1º ao 5º Termos Aditivos ao Contrato Administrativo n.º 040/2014, nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

3) Declarar a ***REGULARIDADE*** dos 1º e 2º Termos de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 040/2014, nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

4) Declarar a ***REGULARIDADE*** da Execução Financeira do Contrato Administrativo n.º 040/2014, nos termos do Artigo 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012, c/c Artigo 120, inciso III, da Resolução Normativa 76/2013;

5) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2019.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

MRM